



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **DECRETO Nº. 053, DE 27 DE MARÇO DE 2020.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020, resolve e **DECRETA;**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2019, na importância de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais) obedecendo à seguinte classificação:

### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

#### **02.005 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

##### **12.361.1150.2.014 - Ensino Fundamental - Manutenção dos profissionais do magistério**

3.1.90.16.00 – 1530 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 101 – Fundeb 60% ..... R\$ 5.000,00

##### **12.365.1150.2.016 - Educação Infantil - Manutenção dos profissionais do Magistério**

3.1.90.16.00 – 7456 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 101 – Fundeb 60% ..... R\$ 5.000,00

#### **02.017 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

##### **04.121.1050.2.067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento**

3.1.90.11.00 – 6842 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 25.000,00

3.1.90.13.00 – 6856 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 7.000,00

**TOTAL..... R\$ 42.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Nº 1958  
de 27/03/20  
FL. 1  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Nº 4708  
de 31/03/20  
FL. 1  
Visto



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

I. **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes:

- a) 000 – Recursos Ordinários (Livres) no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
- b) 101 – Fundeb 60% no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**TOTAL..... R\$ 42.000,00**

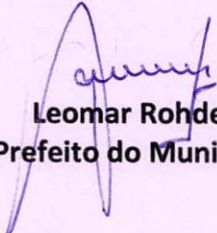
**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 27 de março de 2020.

  
**Leomar Rohden**  
**Prefeito do Município**